PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05826/07

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 30/11/2007
Classif.: CONVÊNIOS
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Natal, para o fim que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Natal - SR/DPF/RN, visando parceria para a concessão do porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal de Natal, conforme disposto no artigo 6º, inciso III e § 6º da Lei Federal nº 10.826/03 - Estatuto do Desarmamento, artigo 40 e seguintes, do Decreto Federal nº 5.123/04 e Portaria DG nº 365/06.

Art. 2º - A minuta de Convênio que segue em anexo, é parte integrante da presente Lei

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto as normas necessárias ao cumprimento do referido Convênio, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geraldo do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de outubro de 2007.

Dickson Nasser- Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 06 de dezembro de 2007.